

LEI Nº 417/08

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL DE CANTAGALO(ENTIDADE FILANTRÓFICA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio com o Hospital de Cantagalo (entidade filantrópica) e repassar verbas a título de subvenção, oriundas de recursos próprios, de convênios federais e estaduais, visando assegurar o acesso e atendimento médico-hospitalar a toda comunidade de Macuco.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor a ser ajustado em até R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para o cumprimento ao disposto no art. 1º desta Lei, correspondente aos atendimentos realizados entre os meses de janeiro a dezembro de 2008.

Art. 3º - Os repasses de trata o Art. 2º desta Lei ficam condicionados à prestação de contas de acordo com a Deliberação TCE/RJ nº 200/96.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2008.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito